

PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CRESM e tendo em vista a proposta a constante às fls. 07-36 dos itens (1,2,4,6 e 8) processo de compras nº212/2025, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.034.672/0001-92 motivos:

 Funcionalidade e adequação ao interesse da Unidade de Saúde;

O art.18, item I do regulamento de compra autoriza a dispensa para apresentação de certidões, quando a compra for de pequeno valor

Aparecida de Goiânia, 20 de agosto de 2025.

FRANCIELE CARVALHO FALEIRO

Supervisora de Farmácia CRESM – Prof. Jamil Issy

CLEYDSON CARLOS DE LIMA

Gerente Operacional CRESM - Prof. Jamil Issy